

**LEI MUNICIPAL Nº 1.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJATI A SEMANA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DA EPILEPSIA. "**

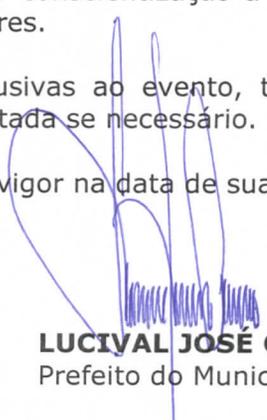
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Cajati, a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA EPILEPSIA", a ser realizada na primeira semana de Março de cada ano.

**Art. 2º** Na referida semana, poderá o poder público organizar ciclo de debates e palestras com o objetivo de dar conscientização a população, bem como pessoas acometidas com tal problema e seus familiares.

**Art. 3º** As atividades alusivas ao evento, terão seus custos suportados por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.



**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico